



Até dia 17/05/2025	Maneio com os candidatos habilitados para apresentações acerca das candidaturas vedadas
18/05/2025	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (Item 8.14)
Até 20/05/2025	Divulgação dos locais de votação (Item 9.3)
22/05/2025	Eleição (Item 9.2)
23/05/2025	Publicação do resultado da apuração (Item 10)
24/05/2025	Posse (Item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conselho e na Lei Municipal n. 535/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicadas como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e, ainda, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município.

13.9 O Ministério Público deverá ser identificado do presente Edital e das demais alterações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na infância e juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro de Comércio de Colinas do Tocantins para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para mais informações Departamento de Compras por e-mail, e telefone 63 3422 1241

E-mail: pmbscpi2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 14 de maio de 2025.

GERSON DA SILVA BARBOSA
Secretário de Administração

Aviso de Licitação Nº 65, de 14 de Maio de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação Contratação Direta Por Dispensa Nº 065/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Saúde em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Contratação empresa para aquisição de material permanente (tenda inflável) para atender a toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Termo de Referência encontra-se no site www.bernardosayao.to.gov.br/portal-da-transparencia.

Para mais informações Departamento de Compras por e-mail, e telefone 63 3422 1241

E-mail: pmbscpi2021@gmail.com

Bernardo Sayão - TO, 14 de maio de 2025.

Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana
Secretário de Saúde

Aviso de Licitação Nº 62, de 14 de Maio de 2025

Aviso de Dispensa de Licitação Contratação Direta Por Dispensa Nº 062/2025

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa de Contratação Direta, Conforme Artigo 75 parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso No Mural e diário oficial eletrônico Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Objeto: Aquisição de Torre de 3 MT e um sexto de 2,5 diâmetro e Balões Blimp com 2,5 diâmetro com impressão total e iluminação de led, para o uso de eventos, promovidos pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.